

## EDITAIS

## EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026/SEMAF/PMD/ALIMENTAÇÃO/2ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS

Credenciamento de Espaços para comercialização de alimentos na Praça de Alimentação, venda de produtos diversos e amostra artesanal no Evento intitulado 2ª Festa da Páscoa de Dourados.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF, dentro de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e comércio varejista de produtos diversos, a ser montada no Parque Antenor Martins, no evento intitulado 2ª Festa da Páscoa de Dourados, no período de 03 de abril (sexta-feira) a 05 de abril de 2026 (domingo), nas condições e exigências estabelecidas no presente edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em ocupar 10 (dez) vagas nos espaços definidos na categoria Ambulante 1, 05 (cinco) vagas nos espaços definidos na categoria Ambulante 2, 20 (vinte) vagas nos espaços definidos na categoria Expositor de Produtos Artesanais, 05 (cinco) vagas nos espaços definidos na categoria Venda de Produtos Diversos, 15 (quinze) vagas nos espaços definidos na categoria Food Trucks 1, 10 (dez) vagas nos espaços definidos na categoria Food Trucks 2, e 02 (duas) vagas nos espaços definidos na categoria Restaurante, tudo conforme listados nos itens 1.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deste edital, e que cujo espaços serão destinados para a comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e produtos diversos de comércio varejista, na Praça de Alimentação e demais espaços de venda dentro das instalações do Parque Antenor Martins, no Evento denominado 2ª Festa da Páscoa de Dourados, devendo funcionar nos seguintes períodos: 03 de abril (sexta-feira) das 08h às 23:30h; 04 de abril (sábado) das 08h às 23:30h; e 05 de abril de 2026 (domingo), das 08h às 23h.

1.2. Os espaços estarão divididos em 7 (sete) categorias:

- I. Ambulante 01;
- II. Ambulante 02;
- III. Expositor de Produtos Artesanais;
- IV. Venda de Produtos Diversos;
- V. Food Trucks 1;
- VI. Food Trucks 2;
- VII. Restaurante;

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF, localizada à Rua José Luiz da Silva, nº 3350 – Terra Roxa – CEP 79840-490 – Dourados/MS, entre os dias 06 de março de 2026 e 13 de março de 2026, das 8h às 13h, munidos da documentação completa conforme item 2.1.1 e 2.1.2, para entrega da ficha cadastral padronizada devidamente preenchida, conforme Anexos de Requerimento, apresentando os seguintes documentos:

2.1.1 Dos Critérios de Admissão para as PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia legível do RG (sem rasuras e válido) e do CPF, ou da CNH (válida e emitida a partir de outubro de 2023). Documentos de identificação devem ser apresentados sem rasura e dentro do prazo de validade nos termos da lei;
- b) Certidão de casamento, se casado(a);
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet), em seu nome, de seus genitores ou cônjuges, com endereço no município de Dourados/MS, com data de janeiro, fevereiro ou março de 2026. Se o documento apresentado for em nome de terceiro, deve ser munido com declaração de residência assinada pelo titular, com reconhecimento de firma em cartório;
- d) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I);
- e) Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
- f) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
- g) Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
- h) Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)

2.1.2 Dos Critérios de Admissão para as PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do Cartão CNPJ atualizado com a condição de atividade ATIVA;
- c) Cópia legível do RG (sem rasuras e válido) e do CPF, ou da CNH (válida e emitida a partir de outubro de 2023) do representante legal. Documentos de identificação devem ser apresentados sem rasura e dentro do prazo de validade nos termos da lei;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet) no município de Dourados/MS, com data de janeiro, fevereiro ou março de 2026;
- e) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
- f) Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
- g) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
- h) Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
- i) Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)
- j) Foto colorida impressa do Food Truck - se for o caso.

2.2 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local, designados na tabela do item 11.

2.3 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, preferencialmente sediadas em Dourados/MS, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei.

2.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, WhatsApp, e-mail ou serviços de entrega similares.

2.5 Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença, em igual categoria, sob pena de desclassificação e de aplicação das sanções cabíveis.

2.6 A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

**EDITAIS**

2.7 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, podendo serem realizadas mediante procurador munido de procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma.

**3. DAS VAGAS**

3.1 AMBULANTE 1 - 10 (dez) vagas. O proponente cadastrado nesta categoria de ambulante, poderá comercializar produtos e serviços alimentícios não produzidos no local, brinquedos e derivados, e deverá ter seus produtos comercializados de forma volante, sendo vedado ponto fixo. Nesta Categoria, não será permitido o uso de equipamentos que necessitem de fornecimento de energia elétrica via acesso à rede local, bem como não se encaixam carrinhos de nenhum modelo ou tamanho. São Permitidos mostruários moveis. O proponente será responsável pelo acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade. O sorteio e classificação desta categoria, ocorrerá de acordo com a variedade dos produtos listados na inscrição, de modo a evitar a repetição de produtos similares, e a supressão de outros produtos;

3.2 AMBULANTE 2 – 5 (cinco ) vagas): O proponente cadastrado nesta categoria de ambulante, poderá comercializar produtos e serviços alimentícios, brinquedos e derivados, estabelecido em pontos estratégicos predefinidos de acordo com a disponibilidade do espaço e previa ciência dos organizadores. Poderão possuir estrutura móvel independente, vedado o uso de equipamentos que necessitem de fornecimento de energia elétrica via acesso à rede local. Nesta modalidade se encaixam carrinhos pequenos, moveis e independentes, sem motor, de até (200cm de comprimento x 120cm de largura x 200cm de altura). O proponente será responsável por todos os seus equipamentos, pelo acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade. O sorteio e classificação desta categoria, ocorrerá de acordo com a variedade dos produtos listados na inscrição, de modo a evitar a repetição de produtos similares, e a supressão de outros produtos;

3.3 EXPOSITOR DE PRODUTOS ARTESANAIS - 20 (vinte) vagas: O proponente cadastrado nesta categoria de Expositor de Produtos Artesanais, poderá comercializar produtos e serviços de natureza alimentícia não processados no local, brinquedos, adereços, artesanatos em geral e derivados. Deverá ter seus produtos comercializados de forma fixa, em espaço pré-estabelecidos de 2 m de frente, por 2.5m de profundidades, instalados sob cobertura de tendas, de acordo com o mapa e layout do local e disponibilidade do espaço. O proponente será responsável pela estrutura de seu espaço para acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade. Nesta Categoria, será dispensando o uso de energia elétrica, ou fornecimento de acesso à rede local;

3.3 VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS - 05 (cinco) vagas: O proponente cadastrado nesta categoria de Venda de Produtos Diversos, poderá comercializar produtos e serviços de qualquer natureza, incluindo alimentos não processados ou manipulados no local, brinquedos, material de pesca, adereços, aviamentos e derivados. Deverá ter seus produtos comercializados de forma fixa, em espaço pré-estabelecidos e não superior a 9m<sup>2</sup> (nove metros quadrados), sob expressa autorização da organização de acordo com o mapa e layout do local e disponibilidade do espaço. Poderão possuir estrutura móvel independente, possibilitado os veículos moveis, dependentes ou independentes, com ou sem motor, de até (300cm de comprimento x 200cm de largura x 240cm de altura). Não será fornecida tendas ou coberturas. O proponente será responsável pela estrutura de seu espaço para acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade. Não será fornecido acesso à rede local de energia elétrica. Em se tratando de veículo reboque (anexo em veículo de tração autônomo mediante reboque de engate), o mesmo não poderá ficar acoplado a seu veículo de tração autônomo durante o evento, de modo que o veículo de tração, deverá ser desacoplado e estacionado em outro local, fora do espaço do evento. Em se tratando de veículo único, este deverá permanecer no local durante todo o evento sem trânsito.

3.4 FOOD TRUCK 1: 15 (quinze) vagas: O proponente cadastrado nesta categoria de Food Truck, deverá comercializar seus produtos de natureza alimentícia e/ou derivados, processados ou não no local, em veículos Food Truck. O veículo Food Truck, trata-se de um veículo adaptado a utilizar-se como uma cozinha móvel sobre rodas, com estrutura mínima, física e sanitária, para manipulação de alimentos. Nessa modalidade se encaixam veículos como os trailers, furgões, vans, caminhonetes, micro-ônibus, caminhões e caretinhas adaptadas, que não ultrapassem as seguintes medidas: 4 metros de altura; 3 metros de largura; 4,99 metros de comprimento total estacionado, incluindo rabicho e reboque. Em se tratando de veículo reboque (anexo em veículo de tração autônomo mediante reboque de engate), o mesmo não poderá ficar acoplado a seu veículo de tração autônomo durante o evento, de modo que o veículo de tração, deverá ser desacoplado e estacionado em outro local, fora do espaço do evento. O Food Truck, sob discricionariedade e autorização da organização do evento, poderá ser instalado, acoplado/anexoado a cobertura de tendas existentes no local, sempre fora da cobertura, ou em outro espaço designado, de acordo com o mapa, layout e disponibilidade do espaço. Não será fornecido rede de descarte de resíduos para pias de cozinha, sendo de responsabilidade do proponente, a retenção e descarte de seus resíduos em local compatível, fora das imediações do local do evento. Não será fornecida rede independente de fornecimento de água. Não será admitida utilização de espaços entre veículos para instalação de tendas, churrasqueiras, fogões de modo que caracterizem extensões das atividades exercidas no interior do veículo. O proponente será responsável por toda a sua estrutura e seu espaço para acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade.

3.5 FOOD TRUCK 2: 5 (cinco) vagas: O proponente cadastrado nesta categoria de Food Truck, deverá comercializar seus produtos de natureza alimentícia e/ou derivados, processados ou não no local, em veículos Food Truck. O veículo Food Truck, trata-se de um veículo adaptado a utilizar-se como uma cozinha móvel sobre rodas, com estrutura mínima, física e sanitária, para manipulação de alimentos. Nessa modalidade se encaixam veículos como os trailers, furgões, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e caretinhas adaptadas, que não ultrapassem as seguintes medidas: 4 metros de altura; 3 metros de largura; de 6 a 9.99 metros de comprimento total estacionado, incluindo rabicho e reboque. Em se tratando de veículo reboque (anexo em veículo de tração autônomo mediante reboque de engate), o mesmo não poderá ficar acoplado a seu veículo de tração autônomo durante o evento, de modo que o veículo de tração, deverá ser desacoplado e estacionado em outro local, fora do espaço do evento. O Food Truck, sob discricionariedade e autorização da organização do evento, poderá ser instalado, acoplado/anexoado a cobertura de tendas existentes no local, sempre fora da cobertura, ou em outro espaço designado, de acordo com o mapa, layout e disponibilidade do espaço. Não será fornecido rede de descarte de resíduos para pias de cozinha, sendo de responsabilidade do proponente, a retenção e descarte de seus resíduos em local compatível, fora das imediações do local do evento. Não será fornecida rede independente de fornecimento de água. Não será admitida utilização de espaços entre veículos para instalação de tendas, churrasqueiras, fogões de modo que caracterizem extensões das atividades exercidas no interior do veículo. O proponente será responsável por toda a sua estrutura e seu espaço para acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade.

3.6 BARRACA PARA RESTAURANTE; 02 (duas) vagas: O proponente cadastrado nesta categoria de Barraca para Restaurante, deverá montar sua estrutura de atendimento na modalidade Restaurante, em tenda/barraca disponibilizada pela organização do evento em local fixo, tamanho 10x10, na qual também será disponibilizada pontos de iluminação contíguas a rede do local. Será disponibilizada pela organização do evento, 02 tendas/barracas em local fixo, tamanho 5x5, na qual também será disponibilizada 02 pontos de iluminação e 3 (três) pontos de energia (dois de 110v e um 220v), contíguas e seguindo o layout de estruturas do evento, para montagem de sua cozinha e manipulação de alimentos. O proponente deverá, sob condição para participação no certame, instalar à suas expensas, fechamento adequado e contratar piso deck/tablado, a ser instalado em toda a área das 02 tendas/barracas de tamanho 5x5, fornecidas pela organização e utilizadas como sua cozinha e manipulação de alimentos. Toda a estrutura necessária para o armazenamento, preparo e comercialização dos alimentos é de inteira responsabilidade do inscrito. Não será fornecido rede de água e/ou de descarte de resíduos para pias de cozinha, sendo de responsabilidade do proponente, a retenção e descarte de seus resíduos em local compatível, fora das imediações do local do evento. O proponente será responsável por toda a sua estrutura e seu espaço para acondicionamento, exposição e venda de seus produtos e segurança dos mesmo durante todo o evento, eximindo a PMD de qualquer responsabilidade.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE**

4.1 O processo de habilitação dos inscritos ocorrerá, após a averiguação da regularidade da inscrição e dos documentos que comprovem o cumprimento de todas as exigências de admissão contidas neste Edital.

4.2 A averiguação e habilitação das inscrições, bem como seleções e sorteios, serão realizados pela Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas da SEMAF;

4.3 Estarão habilitados todos os proponentes devidamente inscritos que preencherem os requisitos de habilitação do item 2;

**EDITAIS**

4.4 A Conferência das Inscrições e dos critérios de Admissão, e a homologação das inscrições, será realizada ainda no dia 13 de março de 2026, e o competente Resultado e homologação das inscrições, será divulgado no mural da SEMAF, e publicado no Diário Oficial, em mesma data de 16 de março de 2026.

4.4.1 Caberá recurso ou impugnação a ser protocolado na SEMAF, até às 10hs do dia 17 de março de 2026.

4.4.2 Em havendo recursos, a análise e a sua decisão, será publicada no Diário Oficial, em edição ordinária ou suplementar, até a data de 18 de março de 2026.

4.5 A CLASSIFICAÇÃO dos proponentes para as categorias Ambulante 1, Ambulante 2, Expositores de Produtos Artesanais, Venda de Produtos Diversos, Food Trucks 1, Food Trucks 2 e Restaurante, todas descritas no item 1.2 deste Edital, após análise dos critérios de admissão descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, também deste edital, dar-se-á mediante computo de pontuação, realizada em data de 19 de março de 2026 e que cujo competente Resultado da Classificação será divulgado no mural da SEMAF, e publicado no Diário Oficial em mesma data observando a respectiva ordem de classificação, seguindo os seguintes critérios:

I. Apresentar todos os critérios de Admissão PF ou PJ, descritos neste edital – 05 pontos;

II. Para proponentes das categorias Ambulante 1, Ambulante 2, Expositores de Produtos Artesanais, Venda de Produtos Diversos, Food Trucks 1 e Food Trucks 2: Estar inscrito no Cadastro Municipal de Feiras de Dourados junto a SEMAF, com efetivação do cadastro até 05 de março de 2026, e comprovação de atividade – 10 pontos;

III. Para proponentes das categorias Restaurante: Estar inscrito no Cadastro Municipal de Feiras de Dourados junto a SEMAF, com efetivação do cadastro até 05 de março de 2026, e comprovação de atividade e aptidão para o evento – 10 pontos;

IV. Em caso de proponentes da categoria Restaurante: Apresentar cardápio específico para o evento, com disponibilidade de no mínimo 2 pratos que contenham proteína de peixe, e 2 pratos da culinária japonesa – 5 pontos;

V. Estar Associado à Associação atuante na Agricultura Familiar com efetivação do cadastro até 05 de março de 2026, em seu nome do cônjuge ou de integrante do núcleo familiar, devidamente comprovado mediante ata registrada no RCPJ competente – 10 pontos;

VI. Ser entidade de caráter associativo, atuante em atividades da Agricultura Familiar, devidamente comprovado em Estatuto Social – 10 pontos;

VII. Possuir comprovação de Cadastro Junto a SEMAF, como Associação atuante na Agricultura Familiar, com efetivação do cadastro anterior a 05 de março de 2026 – 10 pontos;

VIII. Possuir CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ATIVA, em seu nome ou de membro do núcleo familiar (esposo, esposa, pai, mãe) – 10 pontos;

IX. Possuir CAF Jurídica Associativa como entidade atuante na Agricultura Familiar, ou estar vinculado a ela – 10 pontos;

X. Estar regularmente inscrito como Empreendedor Individual inscrito no MEI com CNAE específico para a atividade a ser desenvolvida no evento – 5 pontos;

XI. Apresentar comprovante de Residência em seu nome, do cônjuge ou do genitor, com endereço no município de Dourados-MS – 5 pontos;

4.5.1 Caberá recurso ou impugnação a ser protocolado na SEMAF, até às 10hs do dia 20 de março de 2026.

4.5.2 Em havendo recursos, a análise e a sua decisão, será publicada no Diário Oficial, até a data de 23 de março de 2026.

4.6.2 Após o resultado da classificação por pontos e análise dos eventuais recursos, e em havendo empates nos demais classificados, a classificação das vagas em aberto, será realizado mediante sorteio a ser realizado no dia 24 de março de 2026, às 08 horas, nas dependências da SEMAF, localizado à Rua José Luiz da Silva, nº 3350 – Terra Roxa – CEP 79840-490 – Dourados/MS.

4.6.3. Aos habilitados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que os critérios são parte integrante do processo.

4.8 A alocação de cada proponente classificado seja por ponto ou por sorteio, ocorrerá em data de 24 de março de 2026, às 10 horas, nas dependências da SEMAF, e obedecerá ao critério de escolha discricionária da SEMAF, que levará em conta, os produtos que serão comercializados pelos proponentes, consoante ficha de inscrição, e obedecerá ao layout do espaço designado pela organização do evento e apresentado na mesma data.

4.9 A ausência do habilitado no sorteio no horário previsto implicará em sua automática desistência e inabilitação.

4.9.1 A presença do habilitado poderá ser suprida por meio de procurador munido de procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma de instrumento de procuração pública com poderes específicos de representação;

4.10 Os processos de sorteios serão realizados na presença dos interessados, bem como a lista com a divulgação dos selecionados será comunicada a todos os presentes e publicada no Diário Oficial do Município.

4.11 Serão habilitados, ainda, até 05 (cinco) suplentes por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular.

4.11.1 Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente, para integrar a praça de alimentação e ocupar a vaga vacante, caso haja necessidade.

4.12 Serão eliminados os proponentes cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente edital.

4.13 A participação do proponente classificado, será formalizada mediante celebração com a Administração Pública, do competente Termo de Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público por Tempo Determinado, observadas as condições descritas neste edital de chamamento público, sob pena de revogação da autorização, não eximindo a necessidade de demais documentos oportunamente requeridos.

## 5. DO PREÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 Após o critério de seleção e sorteios realizado conforme descreve o Itens 4 em todos os seus subitens deste edital, a SEMAF emitirá a GUIA DAM (Ordem de Pagamento) para cada classificado (a), cujo PREÇO PÚBLICO deverá ser recolhida na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, de acordo com os valores estipulados para cada categoria abaixo:

5.1.1 Para a categoria Ambulante 1, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em parcela única.

5.1.2 Para a categoria Ambulante 2, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em parcela única.

5.1.3 Para a categoria Expositor de Produtos Artesanais, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em parcela única.

5.1.4 Para a categoria Venda de Produtos Diversos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em parcela única.

5.1.5 Para a categoria Food Trucks 1, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em parcela única.

5.1.6 Para a categoria Food Trucks 2, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em parcela única.

5.1.7 Para a categoria Restaurante a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em parcela única.

5.2 Após o sorteio e alocação de espaço, nos termos deste edital, a SEMAF junto a PMD, irá gerar as competentes guias de pagamento GUIA DAM, a serem encaminhadas nos e-mails e WhatsApp dos proponentes classificados até o dia 26 de março de 2026, que deverão efetivar o pagamento até o dia 30 de março de 2026, impreterivelmente.

5.3 Para fins de emissão e formalização do competente Termo de Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público por Tempo Determinado, o(a) proponente selecionado(a) deverá entregar o comprovante de pagamento da GUIA DAM na sede da SEMAF, até às 13:00hs do dia 31 de março de 2026.

5.4 O NÃO pagamento no prazo acima citado DESCLASSIFICA o(a) proponente, que será substituído (a) pela SEMAF de acordo com a lista de suplentes do sorteio.

5.5 Quando da entrega do comprovante de pagamento da GUIA DAM na sede da SEMAF, o proponente assinará o competente Termo de Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público por Tempo Determinado.

## EDITAIS

## 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAF

## 6.1 O Município disponibilizará:

I. A todos os Classificados das categorias de Food Trucks; Espaço para Estandes 1, e Espaço para Estandes 2, será disponibilizado acesso à rede elétrica, sendo de responsabilidade dos proponentes classificados, a estrutura de cabos/fios, que liguem sua estrutura a rede já existente e oferecida, de acordo com o mapa e layout do local do evento;

II. A cada classificado para a categoria de Restaurante PJ, será disponibilizada, de acordo com o mapa e layout do local do evento, uma tenda 10x10m, sem piso ou contenção lateral, contendo dois pontos de iluminação e disponibilidade de 4(quatro) pontos de energia (três de 110v e outro 220v);

6.2 Não serão providenciadas pelo MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, pias para uso coletivo, competindo aos proponentes a responsabilidade por toda a sua estrutura necessária conforme já designado neste edital.

6.3 Não serão permitido uso de extensões e adaptadores que possam sobrecarregar a rede elétrica, bem como qualquer “conexão clandestina e precária” que possa colocar em risco a segurança do evento.

6.4 A SEMAF irá identificar todos os espaços de acordo com o mapa do local do evento e localização dos sorteados.

6.5 A SEMAF ou a PMD, não se responsabilizará por nenhum dos materiais, bens, produtos ou estruturas montadas no local do evento, pelo proponente classificado, bem como por furtos ou danos de qualquer natureza.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES

7.1 Cada proponente classificado, deverá conter em seus espaços e/ou veículos utilizados no evento:

7.1.1 Um (01) extintor (pó) Químico BC. Não aplicável aos ambulantes e Expositor de Produtos Artesanais;

7.1.2 Três (03) cestos de lixo – lixeiras, de no mínimo 50 litros, com os devidos refs de sacos de lixo, sendo 01 no interior para coleta dos resíduos da realização de sua atividade, e 02 na frente de seus espaços, para uso do público. Não aplicável aos ambulantes e Expositor de Produtos Artesanais;

7.1.2 Aos proponentes das categorias, Food Trucks 1, Food Trucks 2, Restaurante PJ, deverão instalar a suas expensas, na frente de seu espaço, Placa ou faixa de rafia ou lona, não inferior a 3 metros de comprimento por 50 cm de largura, onde conste a identificação do estabelecimento, bem como com as descrições dos produtos;

7.1.2 Aos proponentes das categorias, Food Trucks 1, Food Trucks 2, Restaurante PJ, deverão providenciar as suas expensas e manter em local aparente, Tabela visível e de fácil acesso dos seus produtos e valores, bem como a cópia/exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos termos da Lei Federal 12.291/2010;

7.2 O proponente classificado, com exceção dos ambulantes e expositor de produtos artesanais, que não apresentar os materiais exigidos no Item 7.1, terá sua participação no evento cancelado, sendo substituída pelo suplente sorteado de sua categoria, sem direito a restituição de qualquer valor a título de PREÇO PÚBLICO adimplida.

7.3 O proponente classificado ora comerciante, será responsável por qualquer dano causado a terceiros.

7.4 O proponente classificado ora comerciante, será responsável pelos materiais, produtos, equipamentos que estiver em seu espaço de cedência.

7.5 É obrigatório o uso de uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos ex.: toucas, luvas, aventais.

7.6 Ao proponente classificado ora comerciante, será permitida somente a venda de bebidas (marcas e produtos) fornecidas pelo patrocinador do Evento, consoante instrumento formalizado entre o patrocinador e a entidade civil coorganizado do evento, salvo exceções quanto a natureza da bebida, das quais serão tratadas em termo próprio e de acordo com a discricionariedade da SEMAF.

7.7 O proponente classificado ora comerciante, deverá manter o seu local de trabalho em pleno funcionamento no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.

7.8 Fica estabelecido o horário de abastecimento das barracas das 8 às 13 horas, nos dias 03 e 05 de abril de 2026. Sendo expressamente vedado a comercialização de qualquer espécie antes da abertura no dia 03 de abril de 2026.

7.9 O não cumprimento deste Regulamento sujeitará o comerciante à sua imediata retirada do local das festividades. A eventual reincidência do fato ocasionará sua desclassificação do certame, sem direito a qualquer restituição, sendo substituído pelo sorteado em lista de espera.

7.10 Será de responsabilidade do proponente classificado ora comerciante, coletar e descartar seus resíduos de lixo de seus cestos de lixo – lixeiras, diariamente e quando os mesmos estiverem cheiros, bem como abastecer com novo saco de lixo.

7.11 Será de responsabilidade do proponente classificado ora comerciante, a limpeza e manutenção de todas as mesas e cadeiras eventualmente oferecido para o uso coletivo, de modo que se responsabiliza em manter durante todo o evento a coleta de resíduos e lixo, nas mesas e no solo advindos do uso e consumo do público, indistintamente se de sua procedência ou não.

7.12 O proponente classificado ora comerciante, declara ciente que deverá acatar as orientações e determinações dos fiscais e agentes designado pela SEMAF, para a limpeza, asseio e manutenção do espaço.

7.13 Todos os classificados para as categorias Venda de Produtos Diversos, Food Trucks 1, Food Trucks 2 e Restaurante, deverão se apresentar juntamente com seus veículos e toda sua estrutura no dia 02 de abril de 2026, impreterivelmente, até às 09:00 hs. no estacionamento posterior do Parque Antenor Martins, frete a Rua Antônio Emílio de Figueiredo, onde será realizado o pregão de 1ª chamada, e 2ª e última chamada as 9h30min.

7.13.1. O não comparecimento no horário designado provocará a desclassificação do habilitado, autorizando a readequação dos demais proponentes pela SEMAF.

7.13.2. O ingresso e alocação nos espaços destinados dentro do parque no evento, ocorrerão após a chamada relacionada no caput deste item 7.13, mediante reboque, orientação e taxiamento de veículos e pessoas EXPRESSAMENTE autorizadas pela SEMAF, vedado expressamente o ingresso fora dos horários estabelecidos.

7.13.3. Não será autorizado a entrada de veículos no gramado e vias do Parque, após o horário e data acima definidos.

7.14. A desocupação do espaço, de todas as suas estruturas particulares será realizada impreterivelmente até as 17hs do dia 06 de abril de 2026, sob pena de aplicação das cominações legais.

7.15 O proponente classificado ora comerciante, declara ciente legislação vigente e das normas de segurança, assumindo toda e qualquer responsabilidade por si, e por danos a terceiros e ao patrimônio.

7.16 Será de responsabilidade do proponente classificado, a guarda conservação e manutenção de seus bens, produtos e estruturas durante os dias do evento, eximindo a SEMF e PMD de qualquer responsabilidade, consoante já designado neste edital.

## 8. PROIBIÇÕES:

8.1 Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população;

8.2 Fica expressamente proibida a venda de bebidas destiladas, exceto adicionadas a drinks, e de acordo com a autorização e discricionariedade da SEMAF;

**EDITAIS**

- 8.3 Fica expressamente proibida a utilização de espetinhos com ponta;
- 8.4 Fica expressamente proibida a utilização de instrumentos que possam vir a colocar em risco a integridade física dos participantes do evento;
- 8.5 Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado;
- 8.6 É proibido o uso de fritadeiras elétricas 110V;
- 8.8 Fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, conste disposição dos artigos 81, II, e 243 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 8.9 Fica expressamente proibido fazer alterações nos cabos de energia sem a autorização do responsável técnico.
- 8.10. Fica expressamente proibido a utilização de som ambiente, caixas de som, aparelhos de reprodução musical ou qualquer outro equipamento sonoro dentro do Parque durante o evento.8.11. Fica expressamente proibido o trânsito no parque, de qualquer veículo dos classificados, sejam eles de apoio ou não, salvo veículo oficiais, no período das 17h às 23:59h dos dias de realização do evento.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O(a) proponente selecionado(a), nos termos estabelecidos neste edital, será contactado(a) pela SEMAF para confirmação de dados e formalização dos instrumentos a serem firmados entre as partes.
- 9.2 O(a) proponente ou seu representante (munido de procuração) deverá comparecer pessoalmente a SEMAF para assinar os respectivos termos e documentos, no prazo estabelecido neste Edital, bem como nos prazos comunicados pela SEMAF.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do competente PREÇO PÚBLICO, cobrado para a ocupação dos espaços cedidos de acordo com sua categoria, e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Dourados, no prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto, e será convocado o da sequência do sorteio.
- 10.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 10.4 A SEMAF se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento/edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5 Somente poderá dar início às atividades, o (a) proponente (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Dourados.
- 10.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do e-mail: E-mail: semafes@dourados.ms.gov.br e Telefone: (67) 2222-1491

**11. CRONOGRAMA**

	<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
11.1	Divulgação do Regulamento	06/03/2026
11.2	Preenchimento da Ficha de Inscrição na sede da SEMAF - 08h às 13h	06/03/2026 a 13/03/2026
11.3	Conferência de Documentação/Critérios de Admissão e Homologação das Inscrições	13/03/2026
11.4	Publicação do Resultado e homologação das Inscrições	16/03/2026
11.5	Interposição de Recurso	Até 17/03/2026
11.6	Análise e Decisão de Recurso e Publicação	18/03/2026
11.7	Computo dos Pontos e Resultado da Classificação dos Proponentes	19/03/2026
11.8	Publicação do Resultado da Classificação dos Proponentes	19/03/2026
11.9	Interposição de Recurso	Até 20/03/2026
11.10	Análise e Decisão de Recurso e Publicação	23/03/2026
11.11	Sorteios às 08h na sede da SEMAF	24/03/2026
11.12	Alocação/escolhas dos espaços às 10h na sede da SEMAF	24/03/2026
11.13	Publicação do Resultado após o Sorteio	25/03/2026
11.14	Envio das guias de pagamento GUIA DAM aos preponentes classificados	26/03/2026
11.15	Pagamento do valor atinente ao Preço Público para ocupação na Central do cidadão	26 a 30/03/2026
11.16	Entrega dos comprovantes de recolhimento GUIA DAM aos preponentes classificados, e assinatura do Termo de Autorização Onerosa de Uso de Espaço Público por Tempo Determinado	Até 31/03/2026 às 13hs
11.17	Ocupação do Espaço – montagem das estruturas do proponente	02/04/2026 - 9hs
11.18	Desocupação do Espaço	Até às 17:00hs do dia 06/04/2026

Dourados/MS, 05 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Cesar Álvaro Pontim**  
 Secretário Municipal de Agricultura Familiar

## EDITAIS

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE**

Chamada Pública Nº 002/2026/SEMAF/PMD		
Credenciamento de Barracas e Espaços para Praça de Alimentação no Evento intitulado 2ª Festa da Páscoa de Dourados		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) PROPONENTE</b>	Nº. Inscrição/Protocolo: _____-002/2026	
<b>Pessoa Física:</b> <input type="checkbox"/>	<b>Pessoa Jurídica:</b> <input type="checkbox"/>	
Nome completo/Razão Social:		
Nome, RG e CPF do Representante Legal:		
CPF/CNPJ:	E-Mail:	
RG:	Órgão Exp.:	Telefone:
Endereço:		

Inscrição para:

**CATEGORIA I: AMBULANTE 1**

- |                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> Pipoca       | <input type="checkbox"/> Balão e Brinquedos | <input type="checkbox"/> Cachorro quente |
| <input type="checkbox"/> Maçã do amor | <input type="checkbox"/> Algodão Doce       | <input type="checkbox"/> Doces caseiros  |
| <input type="checkbox"/> Churros      | <input type="checkbox"/>                    |  |

Outros \_\_\_\_\_

**CATEGORIA I: AMBULANTE 2**

- |                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> Pipoca       | <input type="checkbox"/> Balão e Brinquedos | <input type="checkbox"/> Cachorro quente |
| <input type="checkbox"/> Maçã do amor | <input type="checkbox"/> Algodão Doce       | <input type="checkbox"/> Doces caseiros  |
| <input type="checkbox"/> Churros      | <input type="checkbox"/>                    |  |

Outros \_\_\_\_\_

**CATEGORIA II: EXPOSITOR DE PRODUTOS ARTESANAIS**

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alimento Não processado no local | <input type="checkbox"/> Artesanato |
|---|-------------------------------------|

Descrição: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA III: VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS**

Descrição: \_\_\_\_\_

**CATEGORIA IV: FOOD TRUCK 1**

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> Food Truck Pessoa Física      |
| <input type="checkbox"/> Food Truck Entidades          |
| <input type="checkbox"/> Food Truck Economia Solidária |

Alimentos Comercializados: \_\_\_\_\_

## EDITAIS

**CATEGORIA V: FOOD TRUCK 2**

- ( ) Food Truck Pessoa Física  
 ( ) Food Truck Entidades  
 ( ) Food Truck Economia Solidária  
 Alimento Comercializado:

---



---

**CATEGORIA V: RESTAURANTE**

Alimentos comercializados – pratos que serão oferecidos:

---



---



---



---

Dourados-MS \_\_\_\_\_, de março de 2026

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

Chamada Pública Nº 002/2026/SEMAF/PMD			
Credenciamento de Barracas e Espaços para Praça de Alimentação no Evento intitulado 2ª Festa da Páscoa de Dourados			
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) PROPONENTE</b>		Nº. Inscrição/Protocolo: <b>-002/2026</b>	
<b>Pessoa Física:</b> <input type="checkbox"/>			<b>Pessoa Jurídica:</b> <input type="checkbox"/>
Nome completo/Razão Social:			
Nome, RG e CPF do Representante Legal:			
CPF/CNPJ:		E-Mail:	
RG:	Órgão Exp.:	Telefone:	
Endereço:			
Assinatura do Protocolo:			

Dourados-MS \_\_\_\_\_, de março de 2026

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 portador da Cédula de Identidade RG/IE nº \_\_\_\_\_ órgão  
 emissor \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o nº  
 \_\_\_\_\_, declaro, nos termos do Art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº  
 2.848 de 07/12/1940, que as informações e as documentações por mim apresentadas neste ato  
 de Inscrição são verdadeiras. Declaro ainda que não comercializarei alimentos não descritos em  
 minha ficha de Inscrição. Declaro ainda que poderei comercializar bebidas adquiridas  
 exclusivamente dos patrocinadores do evento.

Dourados-MS \_\_\_\_\_, de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

## EDITAIS

**CHECKLIST DA INSCRIÇÃO**

Nome do(a) proponente:

Nº. Inscrição/Protocolo: \_\_\_\_\_ **-002/2026**

	Cópia de legível de RG e CPF (proponente e cônjuge/união estável).
	Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva
	Cópia do RG e do CPF do representante legal
	Cópia da Certidão de casamento, se casado(a)
	Apresentar comprovante de Residência em seu nome, do cônjuge ou do genitor, com endereço no município de Dourados-MS
	Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
	Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
	Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
	Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)
	Termo de Compromisso (Anexo VI).
	Foto colorida impressa do Food Truck - se for o caso

**Critérios de CLASSIFICAÇÃO dos proponentes PF ou PJ, para as categorias Barraca para Restaurante Associativo e Barraca para Empreendedor Gastronômicos**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTOS</b>
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Feiras de Dourados junto a SEMAF, com efetivação do cadastro até 05/03/2026	
Para preponentes das categorias Ambulante 1, Ambulante 2, Expositores de Produtos Artesanais, Venda de Produtos Diversos, Food Trucks 1 e Food Trucks 2: Estar inscrito no Cadastro Municipal de Feiras de Dourados junto a SEMAF, com efetivação do cadastro até 05 de março de 2026, e comprovação de atividade	
Para preponentes das categorias Restaurante: Estar inscrito no Cadastro Municipal de Feiras de Dourados junto a SEMAF, com efetivação do cadastro até 05 de março de 2026, e comprovação de atividade e aptidão para o evento	
Para preponentes das categorias Restaurante: Apresentar cardápio específico para o evento, com disponibilidade de no mínimo 2 pratos que contenham proteína de peixe, e 2 pratos da culinária japonesa	
Comprovante de situação de Associado à Associação atuante na Agricultura Familiar com efetivação do cadastro até 05/03/2026, em seu nome do cônjuge ou de integrante do núcleo familiar, devidamente comprovado mediante ata registrada no RCPJ competente	
Ser entidade de caráter associativo, atuante em atividades da Agricultura Familiar, devidamente comprovado em Estatuto Social	
Comprovante de Cadastro Junto a SEMAF, como Associação atuante na Agricultura Familiar, com efetivação do cadastro anterior a 05/03/2026	
Comprovante de inscrição na CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ATIVA, em seu nome ou de membro do núcleo familiar	
Comprovante de inscrição na CAF Jurídica Associativa como entidade atuante na Agricultura Familiar, ou estar vinculado a ela	
Comprovante de inscrição na como Empreendedor Individual inscrito no MEI com CNAE específico para a atividade a ser desenvolvida no evento	
Apresentar comprovante de Residência em seu nome, do cônjuge ou do genitor, com endereço no município de Dourados-MS – <b>5 pontos</b> ;	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Recebido por:

Data/hora:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

## EDITAIS

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, portador do RG/IE nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO/DECLARA, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar da **2ª Festa da Páscoa de Dourados**, que não utilizo ou me benefico, direta ou indiretamente, bem como não fui autuada(o) nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados-MS, \_\_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CHAMADA PÚBLICA

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, portador do RG/IE nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO/DECLARA, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar da **2ª Festa da Páscoa de Dourados** a realizar-se no corrente ano, que:

a) Não me encontro suspenso (a) temporariamente de contratar com o Município de Dourados/MS;

b) Não me encontro, a qualquer título, sujeito (a) a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não sou e não possuo dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da SEMAF ou a sua disposição, seus familiares diretos de 1º grau, ascendentes e descendentes.

d) não me encontro, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeito (a) a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

## EDITAIS

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, portador do RG/IE nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARO/DECLARA, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar da **2ª Festa da Páscoa de Dourados** a realizar-se no corrente ano, que **CEDO, A TÍTULO GRATUITO**, o uso de suas imagens e sons, para divulgação institucional do Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio, dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados/MS, \_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**ANEXO V**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE CONSUMO E COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARO/DECLARA, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar da **2ª Festa da Páscoa de Dourados** a realizar-se no corrente ano, presto o compromisso de fidelidade à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de bebida alcoólica a menores de 18 anos, durante as festividades da **2ª Festa da Páscoa de Dourados**.

Declaro, ainda, estar ciente de que a minha responsabilidade ora prestada é extensiva às sanções administrativas, civis e penais em caso de infrações e/ou irregularidades a que der culpa por negligência, imprudência ou imperícia.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARO/DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública Nº 002/2026/SEMAF/PMD, na 2ª Festa da Páscoa de Dourados, concordo com as condições de participação estabelecidas neste Edital e me comprometo a disponibilizar o pescado de qualidade e em quantidade suficiente.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados-MS, \_\_\_\_ de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente